



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública,
Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

Documento: Projeto de Lei 132/2023, protocolo nº 1664/2023

Procedência: Poder Executivo

Relator: Paulo Kleinubing

Assunto: “Altera dispositivos da Lei n.º 5.459, de 19 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a expedição do Alvará Sanitário, as taxas de fiscalização sanitária e comina penas para as infrações.”

PARECER

Chega a esta **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul** o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo que “Altera dispositivos da Lei n.º 5.459, de 19 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a expedição do Alvará Sanitário, as taxas de fiscalização sanitária e comina penas para as infrações.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar e adequar a Lei nº 5.459, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre a expedição de Alvará Sanitário, taxas de fiscalização e penas para infrações, a fim de resolver as dificuldades que a equipe de profissionais do sistema GovBR – Governança Brasil tem em gerar os boletos para pagamento das taxas de Alvará Sanitário, pois, a legislação atual não dispõe sobre o tema, bem como resolve a questão da geração de taxa de alvará proporcional.

Por derradeiro, ressalta-se que o Projeto de Lei em análise, teve parecer favorável nas demais Comissões desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão Serviços Municipais, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 2023.


Dr. Paulo Kleinubing
Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:


Antonio Dias

Cristiano Dias